ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Aos dezesseis dias do mês de março de 2022, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 16/03/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 09/2022, mudas de plantas e insumos para jardinagem, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
- 2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 - PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, CNPJ Nº 26.183.286/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR	VALOR
	-			UNITÁRIO	TOTAL
01	Grama em leiva sempre verde	m.	2500	R\$16,50	R\$41.250,00
02	Mudas de flores diversas de época, caixa c/12UN.	cx.	600	R\$24,00	R\$14.400,00
03	Pedra decorativa pequena, saco com 25Kg.	un.	110	R\$32,66	R\$3.592,60
04	Pedra decorativa média, saco com 25kg.	un.	110	R\$32,66	R\$3.592,60
05	Pedra decorativa grande, saco com 25Kg.	un.	110	R\$32,66	R\$3.592,60
06	Palmeira real (muda), de 1m X 20cm	un.	30	R\$85,00	R\$2.550,00
07	Arvore de canela (muda), tamanho mínimo de 1m X 5cm	un.	40	R\$30,00	R\$1.200,00
08	Buxinho, com no mínimo 25cm de altura	un.	20	R\$42,33	R\$2.116,50
09	Limitador para jardinagem	m.	300	R\$5,41	R\$1.623,00
10	Adubo orgânico saco de 25Kg	un.	65	R\$34,00	R\$2.210,00
11	Dipladênia (muda) diversas cores	un.	10	R\$56,66	R\$566,60
12	Cróton (muda)	un.	5	R\$109,66	R\$548,30
13	Aspargo pendente (muda)	un.	5	R\$43,33	R\$216,65
15	Zamiocula (muda)	un.	2	R\$76,66	R\$153,32
16	Gerânio pendente (muda)	un.	10	R\$32,33	R\$323,30
17	Palmeira areca bambu (muda) para plantar em vaso, 1m de altura	un.	5	R\$78,33	R\$391,65
18	Lírio da paz (muda)	un.	5	R\$81,66	R\$408,30
19	Aglaonema (muda)	un.	5	R\$102,72	R\$513,60
20	Vaso de polietileno plástico decorativo medindo 60cm X 38cm	un.	5	R\$164,00	R\$820,00
21	Vaso de polietileno plástico decorativo medindo 45cm X	un.	5	R\$169,66	R\$848,30
22	Vaso de concreto tamanho médio, diversas cores.	un.	10	R\$130,33	R\$1.303,30

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
- 5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
- 5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
- 5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante. Os produtos deverão ser entregues "descarregados", e as entregas deverão ser realizadas no Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, **livres de frete e descarga**.
- 5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
- 5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
 - a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 5.9 A entrega ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, emitida pela Secretaria de Obras ou Educação.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- 7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- 7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
- 7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
 - a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial da licitante o órgão REGISTRADOR poderá, garantida prévia defesa, aplicar à REGISTRADA as seguintes penalidades:
- I Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- II Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- III Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- IV Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- V Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- VI Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- **§1º** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 - CÓPIAS

- 11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 16 de março de 2022.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL Órgão Gerenciador

AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA CNPJ Nº 26.183.286/0001-81 Empresa Registrada

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 16/03/2022

Assessor(a) Jurídico(a)